



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Vinícius Pedro Tavares de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Requerimento: nº 12

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que seja enviado ao Chefe do Poder executivo municipal e Secretaria de Saúde, em caráter de urgência e de forma a reiterar o Ofício de nº 003-2022, de autoria de Edil ora requerente, cujo teor é o seguinte: A Lei Municipal nº 2.757/20 regulamenta o direito de posse de cães e gatos no município de Bom Despacho e estabelece normas para manejo ético de animais abandonados.

*“Considerando as disposições da mencionada norma, requer que sejam prestadas as seguintes informações:*

- O setor de controle de endemias e zoonoses tem realizado o registros de cães e gatos, conforme a legislação? Em caso positivo, informar quantos animais estão registrados, bem como qual o link para o formulário eletrônico para cadastro, conforme art.3º da Lei Municipal nº 2.757/20.*
- Informar quantas notificações de tutores foram realizadas no ano de 2021, conforme art.4º da Lei Municipal nº 2.757/20.*
- O município tem fiscalizado o cumprimento das responsabilidades dos tutores disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº 2.757/20? Em caso positivo, informar quantas multas e outros procedimentos foram realizados no ano de 2021.*
- O município tem realizado a apreensão de animais em via e logradouros públicos? Em caso positivo, informar quantos animais foram apreendidos no ano de 2021.*

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que a municipalidade não respondeu o supracitado ofício, reitera-se tal pedido, com o fito de que os cidadãos bondespachenses interessados tenham uma resposta satisfatória.

Bom Despacho, 21 de fevereiro de 2022.

Prof. Éder Tipura  
Vereador